



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO:2018/EDIÇÃO Nº1489/GRANDES RIOS, TERÇA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2018/PÁGINA: - 1 -**  
**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

### EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, inscrito no CPNJ sob nº 75.741.448.0001/39, com sede na Avenida Brasil, 967, Grandes Rios - PR.

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GRANDES RIOS (APAE), inscrita no CNPJ sob nº 95.680.989.0001/38, sediada na Rua João Mendes da Silva, nº 02, na cidade de Grandes Rios - PR.

**OBJETO:** O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GRANDES RIOS-PR, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades.

**VALOR:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

**VIGÊNCIA:** 09 meses.

Grandes Rios PR, 16 de abril de 2018.

ADÃO OPENHEIMER  
Presidente

ANTÔNIO CLAUDIO SANTIAGO  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, inscrito no CPNJ sob nº 75.741.448.0001/39, com sede na Avenida Brasil, 967, Grandes Rios - PR.

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GRANDES RIOS (APAE), inscrita no CNPJ sob nº 95.680.989.0001/38, sediada na Rua João Mendes da Silva, nº 02, na cidade de Grandes Rios - PR.

**OBJETO:** O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GRANDES RIOS-PR, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades.

**VALOR:** R\$ 5.108,40

**VIGÊNCIA:** 09 meses.

Grandes Rios PR, 16 de Abril de 2018.

ADÃO OPENHEIMER  
Presidente

ANTÔNIO CLAUDIO SANTIAGO  
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico do Município de Grandes Rios - Pr  
Lei Municipal nº 1030/2017, de 26 de setembro de 2017.

**Antonio Cláudio Santiago**

Prefeito Municipal

**Assessoria de Imprensa**

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Avenida Brasil, nº 967 - Centro

CEP: 86845-000

Fone (43) 3474-1222

Grandes Rios - PR

E-mail: [grandesrioseditais@hotmail.com](mailto:grandesrioseditais@hotmail.com)

Site: <http://www.grandesrios.pr.gov.br/>

## Contabilidade

LEI Nº 1059/2018

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### LEI

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2018, crédito adicional especial no valor de R\$ 20.067,65 (Vinte mil sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

09- AGRICULTURA				
Aquisição de caminhão carroceria - Cont. 809261/2014				
09.001.20.541.3601.1.036	44.90.52.00.00	777	Indenizações e restituições	20.067,65
<b>TOTAL</b>				<b>20.067,65</b>

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I - Superávit Financeiro:		
Fonte	Descrição	Valor
777	Caminhão carroceria- Cont. 809261	20.067,65
<b>TOTAL</b>		<b>20.067,65</b>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e dezoito. (17/04/2018).

ANTÔNIO CLAUDIO SANTIAGO  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 35/2018

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 1059/2018, resolve:

### DECRETAR

Art.1º. Fica aberto Crédito Adicional Especial para o exercício de 2018, no valor de R\$ 20.067,65 (Vinte mil sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

II- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

09- AGRICULTURA				
Aquisição de caminhão carroceria - Cont. 809261/2014				
09.001.20.541.3601.1.036	44.90.52.00.00	777	Indenizações e restituições	20.067,65
<b>TOTAL</b>				<b>20.067,65</b>

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I - Superávit Financeiro:		
Fonte	Descrição	Valor
777	Caminhão carroceria- Cont. 809261	20.067,65
<b>TOTAL</b>		<b>20.067,65</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e dezoito. (17/04/2018).

ANTÔNIO CLAUDIO SANTIAGO  
Prefeito Municipal

## Educação

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Edital 001/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANDES RIOS DO ESTADO DO PARANÁ, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

RESOLVE: Instituir a Comissão de Inscrição e Avaliação do processo seletivo, responsável por sua normatização e o acompanhamento de sua execução, ficando, desde já, designados os seguintes membros:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
JOELMA ADRIANA MARTINS BARBOSA	COORDENADORA EDUCACIONAL
ELISANA DE SOUZA MENDONÇA CAMPOS	DIRETORA
SALETE GUELERE BATISTA DO NASCIMENTO	DIRETORA
SILVIA DE LURDES DE LIMA PICOLI	DIRETORA
SUELEM DE OLIVEIRA SOUZA	DIRETORA
MARLENE RIBEIRO LEAL DIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

### 1. DO PROGRAMA

Todos os Atos Publicados são assinados digitalmente.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2018/EDIÇÃO Nº1489/GRANDES RIOS, TERÇA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2018/PÁGINA: - 2 -

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;  
II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede de unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

### 2. PERÍODO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão realizadas nos dias 18 à 20 de abril de 2018, no horário de 8h às 11h e das 13h às 17h no endereço: Avenida Brasil nº 926, Grandes Rios – PR.

2.2 O interessado deverá apresentar:

I. Formulário de inscrição devidamente preenchido (modelo disponível no anexo I deste Edital);

II. Comprovação de títulos, conforme Anexo II do presente Edital, com cópia da documentação comprobatória de escolaridade completa, e da participação de programas de formação continuada;

III. Termo de compromisso, conforme Anexo III do presente Edital.

### 3. DAS VAGAS

3.1 Será formado cadastro de voluntários com disponibilidade imediata de vagas para atuação nas instituições de ensino participantes do Programa Mais Alfabetização, a serem preenchidas conforme suas necessidades.

3.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

3.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

### 4. DO PERFIL

4.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte:

- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura; □ Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

### 5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DOPROGRAMA.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos na Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

5.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5h).

5.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

5.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

5.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

5.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

5.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

• Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

• Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

• Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

• Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

• Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

• Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAED digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

• Realizar as formações indicadas pelo MEC.

### 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

6.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário);

V - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

6.4. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso não comprove veracidade das informações.

6.5 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

6.6 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2018/EDIÇÃO Nº1489/GRANDES RIOS, TERÇA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2018/PÁGINA: - 3 -

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

6.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

#### 7. DA SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Inscrição e Avaliação será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará em etapa única, através da análise de títulos.

7.3 A comprovação dos títulos se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Comprovação de títulos	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado	03 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos)	02 pontos cada ano
Docência em outras etapas do Ensino Fundamental	01 ponto a cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	01 ponto
Pontuação máxima	10 pontos

7.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.5. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, por ordem de classificação.

7.6. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Tenha a maior idade.

7.7. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.

7.8. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

#### 8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. Deste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de até 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado seguindo a ordem decrescente de pontos.

#### 9. ETAPAS DO PROCESSO

9.1. As etapas do processo compreendem:

I. Recebimento do formulário de inscrição, currículo, e termo de compromisso (Anexo I, II e III do presente Edital), em envelope devidamente identificado e lacrado com a seguinte destinação: Endereço para entrega: Avenida Brasil, nº 926 Horário: das 8h às 11h e das 13h às 17h.

II. A avaliação e seleção dos currículos será feita por Comissão específica.

III. Publicação da Seleção final dia 24/04/2018 no, no mural da Secretaria Municipal de Educação de Grandes Rios a partir das 10 horas.

9.2. Os envelopes deverão ser protocolados entre os dias 18 e 20 de abril de 2018 até as 17 horas.

#### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

10.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

10.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

10.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

10.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional

10.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná.

Grandes Rios, 17 de abril de 2018.

Silvia de Lurdes de Lima Picoli  
Secretária Municipal de Educação

EDITAL Nº 001/ 2018

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
<b>DADOS PESSOAIS</b>		
Nome:	Matrícula do servidor nº:	
Data de nascimento: ___/___/___	Sexo: Fem. ( ) Masc. ( )	
RG:	CPF:	
Endereço (Rua, Número):		
Bairro:	Cidade:	Cep:
Telefone: ( )	E-mail:	
Ano de conclusão da graduação:	Instituição:	Formação:
Nacionalidade brasileira: ( ) Sim ( ) Não		
Titulação: ( ) Graduação ( ) Especialização		
<b>DADOS COMPLEMENTARES</b>		
1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e ou do não preenchimento de qualquer campo;		
2. A inscrição no processo seletivo, desde logo compreende, o reconhecimento e a implícita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas;		
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.		
Data: ___/___/2018.		
Assinatura	do	Candidato (a):
_____		

EDITAL Nº 001/ 2018

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO ANEXO II - COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

Comprovação de títulos	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado	
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos)	
Docência em outras etapas do Ensino Fundamental	
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	
Pontuação máxima	

Grandes Rios, \_\_\_\_ de abril de 2018

Assinatura do (a) voluntário(a)

EDITAL Nº 001/ 2018

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO ANEXO III - TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO:2018/EDIÇÃO Nº1489/GRANDES RIOS, TERÇA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2018/PÁGINA: - 4 -**  
**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

### Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

Eu, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) a rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cõncio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Grandes Rios/PR, \_\_\_\_ de abril de 2018.

Assinatura do voluntário(a)

1. nome \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. nome \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

### EXTRATO DO CONTRATO Pregão Presencial nº 20/2018 Nº Contrato 26/2018

**CONTRATANTE:** Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, 967, inscrito no CGC/MF nº 75.741.348/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.520.078-7 e CPF/MF sob o nº 624.658.649-04, residente na Avenida Rio Branco nº 218 no Distrito de Ribeirão Bonito, na cidade de Grandes Rios, Paraná, CEP: 86845-000

**CONTRATADA:** VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. CNPJ 02.593.711/0001-42 com endereço à RUA Dom Pedro II nº 319, Bairro Petropolis, CEP. 99.051-390- Passo Fundo-RS,.

**OBJETO:** Aquisição de coletânea de livros para os CMEIS (Centros Municipais de Educação Infantis) de Grandes Rios para compor as respectivas bibliotecas, conforme a lei federal nº 12.244/2010.

**VALOR:** R\$ 6.986,00 (seis mil, novecentos e oitenta e seis reais).cujo pagamento correrá à conta dos Recursos Orçamentários,

**DURAÇÃO:** 12 (doze) meses, 17/04/2018 A 17/04/2019, podendo ser prorrogado desde que haja concordância de ambas as partes.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Abril de 2018.

**FORO:** Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná. Grandes Rios, 17 de Abril de 2018

Antonio Cláudio Santiago  
Prefeito Municipal

### PREGÃO PRESENCIAL Nº.19/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E AEMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, ELETROPORTÁTEIS, EQUIPAMENTOS DE AR E VENTILAÇÃO, COPA E COZINHA, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede Avenida Brasil nº 967, centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Antonio Claudio Santiago, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7 e inscrito no CPF/MF nº 624.658.649-04, residente e domiciliado Avenida Rio Branco nº 218, Distrito de Ribeirão Bonito neste Município Grandes Rios-PR e, de outro lado, a empresa: CAMPOS & CIA LTDA, CNPJ. 22.915.514/0001-00, estabelecida na Avenida Tancredo Neves nº 224 sala A Cep. 86.900,000- centro, Jandaia do Sul-Pr,neste ato representada por seu representante legal, senhor Fernando Caldine de Campos, inscrito no CPF 005.990.719-31, e RG 6.853.930-7, Residente e Domiciliado na Rua Giacomo Segantini nº 600 Jardim Universitário Cep. 86.900-000, Cep. 86.900-000-Jandaia do Sul-Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unít.	Valor. Total
1	Microcomputador com as seguintes configurações mínimas:	NTC DESKTOP	20,00	R\$ 2.230,00	R\$ 44.600,00

### Licitação

III-TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COMUNS TIPO: ÓLEO DIESEL-S-500, DIESEL-S-10, GASOLINA E ETANOL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Rua Avenida Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Antonio Claudio Santiago, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7 e inscrito no CPF/MF nº 624.658.649-04, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco nº 218 no Distrito de Ribeirão Bonito neste Município de Grandes Rios-PR e, de outro lado, a empresa PILAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 76.987.106/0001-92, Avenida Brasil, s/nº, Cep. 86845-000-Grandes Rios, neste ato representado pelo senhor PAULO CEZAR LOPES, inscrito no CPF.532.143.159-00 e Rg 3.472.131, Pr. Residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa s/n, Cep. 86.845-000-Grandes Rios-Estado do Paraná, conforme segue.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR RECOMPOSTO

Com fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, através deste termo aditivo fica recomposto os valores anteriormente fixados na ata de registro de preços nº 90/2017, apresentando-se da forma abaixo.

Fica recomposto o preço do item óleo diesel S-500 de R\$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos) para R\$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos) praticados no período de 18/04/2018 à 13/11/2018, conseqüentemente, o valor global contratado que era de R\$ 363.142,28 (trezentos e sessenta e três mil, cento e quarenta e dois reais e vinte oito centavos) passa a ser de R\$ 375.311,66 (trezentos e setenta e cinco mil, trezentos e onze reais e sessenta e seis centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS originária não explicitamente modificados neste III TERMO ADITIVO.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos dezzete dias do mês de abril de dois mil e dezoito (17/04/2018).

Antonio Claudio Santiago  
Prefeito Municipal

#### PILAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Paulo Cezar Lopes – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Todos os Atos Publicados são assinados digitalmente.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2018/EDIÇÃO Nº1489/GRANDES RIOS, TERÇA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2018/PÁGINA: - 5 -

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- processador: com no mínimo 2 núcleos físicos, de no mínimo 3,3 ghz, e socket de no mínimo 1151 pinos, memória cachê de 3mb;</li> <li>- memória: ddr4 mínimo 4 gb</li> <li>- hd: ssd 120 gb uv400;</li> <li>- placa mãe: compatível com o processador, memória e hd; com hdmi, som, rede e vídeo onboard;</li> <li>- kit gabinete: 2 baias, cor preto, com fonte atx de no mínimo 350w real, teclado multimídia, mouse óptico com botão de rolagem no centro e caixas de som;</li> <li>- leitor e gravador de cd e dvd;</li> <li>- leitor de cartão e usb frontal;</li> <li>- filtro de linha: com no mínimo 4 entradas e compatível com as entradas de energia da fonte e do monitor;</li> <li>- sistema operacional: livre</li> <li>- acessórios: manual e cd com os drivers originais da placa mãe; mouse pad</li> <li>- garantia mínima de 1 (um) ano.</li> </ul>									
2	<p>Microcomputador com as seguintes configurações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- processador: com no mínimo 4 núcleos físicos, de no mínimo 3,0 ghz, e socket de no mínimo 1151 pinos, turbo 3,5 ghz, kaby lake 7ª geração, memória cachê 6mb, tdp máximo 65w e tecnologia 14nm;</li> <li>- memória: ddr4 mínimo 8 gb</li> <li>- hd: ssd 120 gb uv400</li> <li>- hd: sata mínimo 1 tera e 7200 rpm;</li> <li>- placa mãe: compatível com o processador, memória e hd; com hdmi, som e rede;</li> <li>- kit gabinete: 4 baias, cor preto, com fonte atx de no mínimo 500w real, teclado multimídia, mouse óptico com botão de rolagem no centro e caixas de som;</li> <li>- leitor e gravador de cd e dvd;</li> <li>- leitor usb frontal;</li> <li>- sistema operacional: livre</li> <li>- acessórios: manual e cd com os drivers originais da placa mãe; mouse pad</li> <li>- garantia mínima de 1 (um) ano.</li> </ul>	NTC DESKTOP	10,00	R\$ 2.820,00	R\$ 28.200,00					
3	<p>Nobreak com as seguintes configurações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- modelo monovolt: entrada 115/127v~ e saída 115v</li> <li>- modelo bivolt automático: entrada 115/127v~ ou 220v~ e saída 115v</li> <li>- filtro de linha</li> <li>- estabilizador interno com 4 estágios de regulação</li> <li>- forma de onda senoidal por aproximação (retangular pwm)</li> <li>- dc start (possibilita ligar o nobreak mesmo na ausência de rede elétrica)</li> <li>- battery saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil</li> <li>- autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída</li> <li>- recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado</li> <li>- recarregador strong charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga</li> <li>- true rms: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica</li> <li>- microprocessador risc/flash de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno</li> <li>- autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal</li> <li>- interativo - regulação on-line</li> <li>- inversor sincronizado com a rede (sistema pil)</li> <li>- circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares)</li> <li>- led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak</li> <li>- modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações</li> </ul>	SMS	10,00	R\$ 445,00	R\$ 4.450,00					
4	<ul style="list-style-type: none"> <li>- alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações</li> <li>- botão liga/ desliga temporizado com função mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento</li> <li>- porta fusível externo com unidade reserva</li> </ul> <p>Proteção:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- sobreaquecimento no transformador</li> <li>- potência excedida</li> <li>- descarga total da bateria</li> <li>- curto-circuito no inversor</li> <li>- surtos de tensão entre fase e neutro</li> <li>- sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria.</li> </ul> <p>Garantia mínima: 01 ano</p>									
4	<p>Switch 8 portas 10/100/1000 gigabit tl-sg108:</p> <p>Padrões e protocolos: ieee 802.3 / 802.3u / 802.3ab / 802.3x   csma / cd</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- interface: 8 10/100 / 1000mbps portas, auto-negociação, auto-mdi / mdix</li> <li>- tamanho do buffer: 2mb</li> <li>- fonte de alimentação externa: 100-240 v ca, 50 / 60hz</li> <li>- fan quantidade: fanless</li> <li>- dimensões (lxpxa): 6,2 x 4,0 x 1,0 pol. (158 x 101 x 25 mm)</li> <li>- indicador led: power system   link, indicadores de velocidade e de actividade por porto construído em cada porta rj-45</li> <li>- consumo de energia: máxima: 4.5w (220v / 50hz), destaques: <ul style="list-style-type: none"> <li>- 8 portas gigabit rj45 10/100/1000mbps de auto-negociação, suporta auto mdi / mdix</li> </ul> </li> <li>- controle de fluxo ieee 802.3x permite transferência fiável de dados</li> <li>- revestimento em ferro, para usar na secretária ou montado na parede</li> <li>- suporta qos (ieee 802.1p)</li> <li>- plug and play, não necessita de qualquer configuração – garantia mínima: 01 ano</li> </ul>	TP LINK	2,00	R\$ 160,00	R\$ 320,00					
6	<p>Impressora multifuncional laserjet com as seguintes configurações mínimas:</p> <p>Funções imprimir, copiar, digitalizar, enviar fax</p> <p>Multitarefa suportada sim</p> <p>Especificações de impressão: velocidade de impressão preto:</p> <p>Normal: até 22 ppm</p> <p>Saída da primeira página (pronta) Preto: tão rápido quanto 7,6 segundos</p> <p>Ciclo de trabalho (mensal, a4) Até 10.000 páginas 9</p> <p>Volume de página mensal recomendado 150 e 1500 10</p> <p>Tecnologia de impressão Laser</p> <p>Qualidade de impressão preta (melhor) Até 600 x 600 dpi, hp fastres 1200 (qualidade de 1200 dpi)</p> <p>Tecnologia de resolução Exibição 2,7 em touch screen, lcd (gráficos a cores)</p> <p>Velocidade do processador 600 mhz;</p> <p>Wi-fi direct 8</p> <p>Capacidade sem fio Padrão (wi-fi 802.11b / g / n)</p> <p>Conectividade, padrão Porta hi-speed usb 2.0 (dispositivo)</p> <p>Porta de rede fast ethernet 10 / 100base-tx integrada</p> <p>Porta de linha telefônica (entrada / saída), sem fio</p> <p>Rede pronta Padrão (ethernet embutida, wi-fi 802.11b / g / n)</p> <p>Garantia mínima: 01 ano</p>	HP	12,00	R\$ 1.395,00	R\$ 16.740,00					
14	<p>Hd externo portátil, conexão usb 2.0 ou 3.0 com capacidade de armazenamento de 2tb</p>	SEAGATE	4,00	R\$ 535,00	R\$ 2.140,00					
4	<p>Armário duplo em aço com duas portas individuais com chapa 24 com processo de solda miq. Com</p>	VEGEL	15,00	R\$ 516,00	R\$ 7.740,00					







# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2018/EDIÇÃO Nº1489/GRANDES RIOS, TERÇA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2018/PÁGINA: - 8 -

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

20	Placa de rede 10/100/1000 pci-express	VINIK	10,00	R\$ 32,90	R\$ 329,00
21	Adaptador usb wireless (300 mbps/ 2 antena destacavel).	TP LINK	10,00	R\$ 59,90	R\$ 599,00
22	Cabo de engate p/ bateria externa.	SMS	2,00	R\$ 79,90	R\$ 159,80
23	Capa protetora para rj45 - azul pct c/ 100.	DICOMP	4,00	R\$ 26,00	R\$ 104,00
24	Conector rj45 pacote 100 unid. Cabo de rede lan plug ethernet - conector rj-45 macho 8 vias cat5e dimensões: segue as normas da categoria cat5e.	VINIK	4,00	R\$ 17,90	R\$ 71,60
25	Kit de ventilação para rack 2 ventiladores padrão universal. 110 / 220 v	NAZDA	3,00	R\$ 96,90	R\$ 290,70
26	Mini rack de parede 12u x 670mm padrão 19 - preto.	NAZDA	2,00	R\$ 299,90	R\$ 599,80
27	Organizador de cabo velcro dupla face cor preto	DICOMP	100,00	R\$ 3,70	R\$ 370,00
28	Organizador de fios e cabos - espiral 1/2 cor preto.	DICOMP	50,00	R\$ 3,99	R\$ 199,50

**R\$ 179.436,20 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos)** doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de escritório, equipamentos de telefonia, eletrodomésticos, eletrônicos, eletroportáteis, equipamentos de ar e ventilação, copa e cozinha, bem como aquisição de acessórios de informática para a manutenção dos computadores de todas as secretarias municipais, para período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta(s) apresentada(s) na licitação pregão presencial nº 19/2018 e processo administrativo nº 27/2018, que integram este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de FORMA PARCELADA, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 – A entrega dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento**, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

**I - provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**II - definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

**III - serão rejeitados no recebimento**, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

**I - se disser respeito à especificação**, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**II - na hipótese de substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**III - se disser respeito à diferença das características do objeto**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**IV - na hipótese de complementação**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

**I – Da Contratada:**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2018/EDIÇÃO Nº1489/GRANDES RIOS, TERÇA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2018/PÁGINA: - 9 -

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- a) Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018** que deu origem ao presente instrumento.

#### II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 2º (segundo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado no fornecimento.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos não entregues.

13.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

13.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **sancionatório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

#### Recursos Orçamentários:

Cód. Red.	Unid. Orcam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.
7	02.001.04.122.0200.2002	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
31	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
36	03.003.04.122.0300.2007	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
53	03.005.04.122.0300.2009	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
58	03.005.04.122.0300.2122	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
70	04.001.04.123.0400.2011	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
76	04.002.04.123.0400.2166	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
103	05.009.15.452.3001.2156	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
109	05.010.15.452.1501.2015	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
129	06.001.12.365.1202.2021	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
139	06.002.12.365.1202.2022	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
154	06.003.12.361.1201.2023	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
177	06.004.12.361.1201.2030	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
181	06.004.12.361.1201.2030	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
185	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
193	06.004.12.361.1201.2031	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
202	06.004.12.361.1201.2164	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
223	07.002.10.301.1002.2068	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
228	07.002.10.301.1002.2190	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
231	07.002.10.301.1002.2190	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
235	07.002.10.301.1004.1043	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
236	07.002.10.301.1004.1043	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
241	07.002.10.301.1004.2185	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
251	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
252	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
259	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
260	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
276	07.002.10.304.1003.2192	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
277	07.002.10.304.1003.2192	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
290	08.001.08.122.3201.2045	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
303	08.002.08.243.0803.2049	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
307	08.002.08.243.0804.2046	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
308	08.002.08.243.0804.2046	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
316	08.002.08.244.0803.2147	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
320	08.002.08.244.0803.2168	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
322	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
333	08.002.08.244.0803.2194	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
335	08.002.08.244.0803.2194	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
354	09.001.20.608.3101.2057	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
364	10.001.03.061.2801.2120	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
395	12.001.27.813.3401.2034	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
402	12.001.27.813.3401.2163	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
412	13.001.04.121.2901.2155	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
422	14.001.18.541.1801.2195	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
428	14.001.18.541.1801.2196	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2018/EDIÇÃO Nº1489/GRANDES RIOS, TERÇA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2018/PÁGINA: - 10 -

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 17 de Abril de 2018.

Antonio Cláudio Santiago  
Prefeito Municipal  
Contratante

CAMPOS & CIA LTDA

Fernando Caldine de Campos- Representante Legal.

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.19/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2018

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, ELETROPORTEIS, EQUIPAMENTOS DE AR E VENTILAÇÃO, COPA E COZINHA, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede Avenida Brasil nº 967, centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Antonio Claudio Santiago, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7 e inscrito no CPF/MF nº 624.658.649-04, residente e domiciliado Avenida Rio Branco nº 218, Distrito de Ribeirão Bonito neste Município Grandes Rios-PR e, de outro lado, a empresa: LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ. 13.258.144/0001-94, estabelecida na Rua Floriano Peixoto Nº 380 loja 17/18 edifício platina shopping Cep. 86.430.000- centro, Santo Antonio da Platina,- Pr, neste ato representada por seu representante legal, senhor, Leandro Arrabaça Barbosa, inscrito no CPF 042.898.579-30, e RG 7.873.757-3, Residente e Domiciliado na Rua Edgard Vieira de Azevedo nº 88 -Jardim Murakami Cep. 86.430—000- Santo Antonio da Platina-Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Impressora (wifi) laser mono com as seguintes configurações mínimas: Velocidade de impressão a preto:normal: até 22 ppm 1 saída da primeira página (pronta)preto: em apenas 7,3 segundos 2 qualidade de impressão a preto (ótimo) Até 600 x 600 ppp, fastres 1200 (qualidade de 1200 ppp) tecnologia de resolução fastres 600, fastres 1200ciclo de produtividade (mensal, a4)até 10.000 páginas 3 volume mensal de páginas recomendado150 a 1 500 4 tecnologia de impressão Laservelocidade do processador600 mhzidioma de impressãopclms, urf, pwgecra Ledconsumíveis de substituiçãoTambor de imagem (12 000 páginas) Wi-fi direct 13 capacidade sem fios Padrão (wi-fi 802.11b/g/n)conectividade, padrão 1 usb 2.0 de alta velocidade Sem fiospronto para trabalhar em redepadrão (wi-fi 802.11b/g/n) garantia mínima: 01 ano	HP	5,00	R\$ 1.024,00	R\$ 5.120,00
9	Projektor com as seguintes características: - sistema de projeção: dlp - temperatura: 0 ° c a 40 ° c - umidade: 80% de umidade relativa máxima imagem: - resolução nativa: 800 x 600 - resolução máxima: 1920 x 1200 - brilho do modo padrão: 3600 lm - native aspect ratio: 4:3 - relação de aspecto compatível: 16:9 - proporção de contraste: 20.000: 1 - relação de throw: 1,94 a 2,16 (1295,40 mm @ 2000 mm) - zoom digital: 2x - correção trapezoidal vertical: -40 ° / + 40 ° - sincronização vertical máxima: 120 hz - sincronização horizontal máxima: 100 khz - sincronização vertical mínima: 24 hz - sincronização horizontal mínima: 15 khz - suporte a cores: 1,07 bilhões de cores (30 bits) lente de projeção: - tipo de lente: manual de focagem / manual zoom - abertura mínima da lente: f / 2,41 - abertura máxima da lente: f / 2,53 - comprimento focal mínimo: 21,85 mm - comprimento máximo focal: 24,01 mm - tamanho mínimo da imagem diagonal: 685,80 mm - tamanho máximo da imagem diagonal: 7,62 m -	ACER	2,00	R\$ 2.753,00	R\$ 5.506,00





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2018/EDIÇÃO Nº1489/GRANDES RIOS, TERÇA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2018/PÁGINA: - 12 -

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

licitação pregão presencial nº 19/2018 e processo administrativo nº 27/2018, que integram este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de FORMA PARCELADA, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na sede Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 – A entrega dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento**, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

**I - provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**II - definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

**III -** serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

**I -** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**II -** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**III -** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**IV -** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído

com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

##### I – Da Contratada:

**a)** Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

**b)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

**c)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

**d)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

**e)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

**f)** Manter as mesmas condições de habilitação;

**g)** Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

**h)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

**i)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018** que deu origem ao presente instrumento.

##### II – Do Contratante:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2018/EDIÇÃO Nº1489/GRANDES RIOS, TERÇA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2018/PÁGINA: - 13 -

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 2º (segundo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado no fornecimento.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos não entregues.

13.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

13.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **sancionatório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

#### Recursos Orçamentários:

Cód. Red.	Unid. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.
7	02.001.04.122.0200.2002	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
31	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
36	03.003.04.122.0300.2007	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
53	03.005.04.122.0300.2009	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente

58	03.005.04.122.0300.2122	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
70	04.001.04.123.0400.2011	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
76	04.002.04.123.0400.2166	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
103	05.009.15.452.3001.2156	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
109	05.010.15.452.1501.2015	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
129	06.001.12.365.1202.2021	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
139	06.002.12.365.1202.2022	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
154	06.003.12.361.1201.2023	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
177	06.004.12.361.1201.2030	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
181	06.004.12.361.1201.2030	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
185	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
193	06.004.12.361.1201.2031	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
202	06.004.12.361.1201.2164	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
223	07.002.10.301.1002.2068	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
228	07.002.10.301.1002.2190	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
231	07.002.10.301.1002.2190	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
235	07.002.10.301.1004.1043	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
236	07.002.10.301.1004.1043	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
241	07.002.10.301.1004.2185	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
251	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
252	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
259	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
260	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
276	07.002.10.304.1003.2192	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
277	07.002.10.304.1003.2192	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
290	08.001.08.122.3201.2045	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
303	08.002.08.243.0803.2049	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
307	08.002.08.243.0804.2046	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
308	08.002.08.243.0804.2046	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
316	08.002.08.244.0803.2147	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
320	08.002.08.244.0803.2168	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
322	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
333	08.002.08.244.0803.2194	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
335	08.002.08.244.0803.2194	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
354	09.001.20.608.3101.2057	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
364	10.001.03.061.2801.2120	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
395	12.001.27.813.3401.2034	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
402	12.001.27.813.3401.2163	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
412	13.001.04.121.2901.2155	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
422	14.001.18.541.1801.2195	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
428	14.001.18.541.1801.2196	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2018/EDIÇÃO Nº1489/GRANDES RIOS, TERÇA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2018/PÁGINA: - 14 -

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 17 de Abril de 2018.

**Antonio Cláudio Santiago**  
Prefeito Municipal  
Contratante

LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Leandro Arrabaça Barbosa- Representante Legal.

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº.19/2018** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.19/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2018**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E AEMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, ELETROPORTÁTEIS, EQUIPAMENTOS DE AR E VENTILAÇÃO, COPA E COZINHA, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede Avenida Brasil nº 967, centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Claudio Santiago**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7 e inscrito no CPF/MF nº 624.658.649-04, residente e domiciliado Avenida Rio Branco nº 218, Distrito de Ribeirão Bonito neste Município Grandes Rios-PR e, de outro lado, a empresa: **Cunha & Praczum LTDA-ME**, CNPJ10.692.055/0001-63, estabelecida na Rua Carlos Gomes nº206, ,Jd Aeroporto, Cep. 86.870-000, Cidade Ivaiporã-Pr, neste ato representada por seu representante legal, senhor Douglas Antônio Martins Da Cunha, inscrito no CPF 042.899.419-90,e RG9.004.242-4, Residente e Domiciliado na Rua Rua Carlos Gomes.nº206 ,Jd Aeroporto, Cep. 86.870-000, Cidade Ivaiporã-Pr -, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Cadeira giratória, modelo executiva para digitador, apoio de braço com regulagem, espuma injetada no acento e encosto, revestida em tecido na cor preto, acabamento em PVC, base a gás e regulagem de altura.	MARTIFLEX	10,00	R\$ 278,00	R\$ 2.780,00
1	Ar condicionado split 24.000 Btus Quente/Frio com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Versão quente e frio 24.000 Btu/h</li> <li>• Cor Branca</li> <li>• Controle remoto sem fio</li> <li>• Unidade interna em plástico resistente e externa em metal com proteção anticorrosão</li> <li>• Mínimo 04 velocidades</li> <li>• Temperatura de 16 a 30 °C</li> <li>• Alimentação elétrica de 220V</li> <li>• Certificação Inmetro</li> <li>• Peso do produto: - Unidade interna: 15 kg;</li> <li>- Unidade externa: 55 kg.</li> <li>• Dimensões aproximadas: Unidade interna (L x A x P): 108,5 x 19,1 x 27 cm;</li> <li>- Unidade externa (L x Ax P): 84,5 x 27,6 x 57,8 cm.</li> <li>• Garantia mínima de 01 ano;</li> <li>• Painel Digital;</li> </ul>	ELGIN	4,00	R\$ 2.999,90	R\$ 11.999,60
2	Ar condicionado split 12.000 Btus Quente/Frio com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ciclo Quente/Frio 12.000 Btus;</li> <li>• Unidade interna em plástico resistente e externa em metal com proteção anticorrosão;</li> <li>• Mínimo 04 velocidades</li> <li>• Temperatura de 18 a 30 °C</li> <li>• Controle remoto sem fio</li> <li>• Alimentação elétrica de 220V</li> <li>• Peso aproximado: - Unidade interna - 9 kg; - Unidade externa - 27 kg.</li> <li>• Dimensões aproximadas: - Unidade interna (L x A x P): 89,5 x 28,2 x 16,6 cm;</li> <li>- Unidade externa (L x A x P): 71,7 x 49,8 x 22,9 cm.</li> <li>• Garantia mínima de 01 ano;</li> <li>• Painel Digital;</li> </ul>	ELGIN	5,00	R\$ 1.419,90	R\$ 7.099,50
7	Cortina de ar  Na medida: 1200 mm. Alimentação: 220/60/1. Potencia (Alta/Baixa): 280/185. Velocidade do Ar: 12,0/9,0. Vazão do Ar: 2134. Nível de Ruído (Alta/Baixa): 59/57. Altura para a instalação: 2,3 ~ 3 metros. Controle Remoto: Sim Indicado para ambientes comerciais Impede a saída do ar refrigerado do ambiente, proporcionando eficiência na climatização. Protege contra odores, poeira, fumaça e insetos. Motor de alto desempenho. Ventilador centrífugo. Dimensões mínimas: Altura: 22,1 cm Largura: 120 cm Profundidade: 18,3 cm Peso: 17,0 kg Garantia do Fornecedor 12 Meses	EOS	1,00	R\$ 799,00	R\$ 799,00
9	Cortador de legumes industrial grande. Corpo em alumínio fundido, facas em aço inox e pintura epóxi eletroestática. Peso aprox. 03 kg Base tripé.	SLCOLOMBO	2,00	R\$ 138,00	R\$ 276,00
10	Balança de cozinha eletrônica de Alta precisão com bandeja.	SF400	2,00	R\$ 24,00	R\$ 48,00

Todos os Atos Publicados são assinados digitalmente.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2018/EDIÇÃO Nº1489/GRANDES RIOS, TERÇA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2018/PÁGINA: - 15 -

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Capacidade de 1g a 07 kg. Função tara, indicador de bateria, desligamentos automático. 03 meses de garantia.				
--	--	--	--	--

**R\$ 23.002,10 (vinte três mil e dois reais e dez centavos)** doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de escritório, equipamentos de telefonia, eletrodomésticos, eletrônicos, eletroportáteis, equipamentos de ar e ventilação, copa e cozinha, bem como aquisição de acessórios de informática para a manutenção dos computadores de todas as secretarias municipais, para período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta(s) apresentada(s) na licitação pregão presencial nº 19/2018 e processo administrativo nº 27/2018, que integram este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de FORMA PARCELADA, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregue na **sede Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 – A entrega dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento**, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

**I - provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**II - definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

**III - serão rejeitados no recebimento**, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

**I - se disser respeito à especificação**, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**II - na hipótese de substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**III - se disser respeito à diferença das características do objeto**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**IV - na hipótese de complementação**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

##### I – Da Contratada:

**a)** Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

**b)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

**c)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2018/EDIÇÃO Nº1489/GRANDES RIOS, TERÇA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2018/PÁGINA: - 16 -

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

f) Manter as mesmas condições de habilitação;

g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018** que deu origem ao presente instrumento.

#### II – Do Contratante:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### h) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

i) Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como esta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 2º (segundo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado no fornecimento.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos não entregues.

13.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

13.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **sancionatório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

#### Recursos Orçamentários:

Cód. Red.	Unid. Orcam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.
7	02.001.04.122.0200.2002	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
31	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
36	03.003.04.122.0300.2007	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
53	03.005.04.122.0300.2009	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
58	03.005.04.122.0300.2122	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
70	04.001.04.123.0400.2011	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
76	04.002.04.123.0400.2166	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
103	05.009.15.452.3001.2156	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
109	05.010.15.452.1501.2015	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
129	06.001.12.365.1202.2021	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
139	06.002.12.365.1202.2022	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
154	06.003.12.361.1201.2023	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
177	06.004.12.361.1201.2030	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
181	06.004.12.361.1201.2030	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
185	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
193	06.004.12.361.1201.2031	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
202	06.004.12.361.1201.2164	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
223	07.002.10.301.1002.2068	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
228	07.002.10.301.1002.2190	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
231	07.002.10.301.1002.2190	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
235	07.002.10.301.1004.1043	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
236	07.002.10.301.1004.1043	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
241	07.002.10.301.1004.2185	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
251	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
252	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
259	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
260	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
276	07.002.10.304.1003.2192	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
277	07.002.10.304.1003.2192	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
290	08.001.08.122.3201.2045	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
303	08.002.08.243.0803.2049	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
307	08.002.08.244.0804.2046	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
308	08.002.08.243.0804.2046	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
316	08.002.08.244.0803.2147	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
320	08.002.08.244.0803.2168	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
322	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
333	08.002.08.244.0803.2194	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
335	08.002.08.244.0803.2194	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
354	09.001.20.608.3101.2057	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
364	10.001.03.061.2801.2120	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
395	12.001.27.813.3401.2034	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
402	12.001.27.813.3401.2163	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
412	13.001.04.121.2901.2155	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
422	14.001.18.541.1801.2195	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
428	14.001.18.541.1801.2196	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2018/EDIÇÃO Nº1489/GRANDES RIOS, TERÇA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2018/PÁGINA: - 17 -

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 17 de Abril de 2018.

**Antonio Cláudio Santiago**

Prefeito Municipal  
Contratante

**Cunha & Praczum LTDA-ME**

Douglas Antônio Martins Da Cunha Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº.19/2018

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, ELETROPORTÁTEIS, EQUIPAMENTOS DE AR E VENTILAÇÃO, COPA E COZINHA, BEM COMO AQUISIÇÃO DE

#### ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede Avenida Brasil nº 967, centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Cláudio Santiago**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7 e inscrito no CPF/MF nº 624.658.649-04, residente e domiciliado Avenida Rio Branco nº 218, Distrito de Ribeirão Bonito neste Município – Grandes Rios-PR e, de outro lado, a empresa: **LEONIR DE ARRUDA –CONFECCÕES -ME**, CNPJ 05.650.212/0001-66, Avenida Rio Branco nº 278, Cep. 86.848-000-Rio Branco do Ivai-Pr, neste ato representada pelo Senhor : **Leonir de Arruda**, inscrito no CPF. 564.779.299-53 e Rg 4103.481-5, Residente e domiciliado, Avenida Rio Branco nº 278, Cep. 86.848-000-Rio Branco do Ivai-Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	Impressora multifuncional Colorida a Cartuchos  Conectividade: USB 2.0 e wifi 802.11n. Funções: Imprimir, copiar, digitalizar Velocidade de impressão preto (rascunho, A4): Até 20 ppm Velocidade de impressão cor (rascunho, A4): Até 16 ppm Velocidade de impressão preto (normal, carta): Até 5.5 ppm Velocidade de impressão colorido (normal, carta): Até 4 ppm Velocidade de impressão cor (rascunho, foto 10 x 15): 60 segundos Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 1000 páginas Qualidade de impressão cor (ótima): Até 4800 x 1200 dpi otimizados Qualidade de impressão preto (ótima): Até 600 ppp Bandeja de entrada para 60 folhas Bandeja de saída para 25 folhas Tipo de digitalização: Base plana Resolução ótica de digitalização: Até 1200 dpi Profundidade de bits: 24 bits Tamanho da digitalização no scanner de mesa (máximo): 216 x 297 mm Resolução de cópia (texto em preto): Até 600 dpi otimizados Resolução de cópia (gráficos e texto em cores): Até 600 dpi otimizados Máximo de cópias: Até 10 cópias Cartucho inicial preto e colorido Cabo de Alimentação CD(s) com software e documentação da impressora Guia de primeiros passos Cabo USB compatível	HP	4,00	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
11	Scanner de mesa Resolução ótica ótica: 4800 dpi com matrixccd® / hardware: 4800 x 9600 dpi com tecnologia micro step drive / máxima: 12.800 dpi com interpolação; Profundidade de bits internos: 16 bits/ pixel/ cor e externos: 16 bits/pixel/cor (máximo); Conexões usb 2.0 de alta velocidade Velocidade de digitalização (scanner - 600 dpi) : monocromático: 2,9 mseg/linha e color: 3,5 mseg/linha / (filme - 2400 dpi): 35mm positivo: 8,5 mseg/linha Tamanho máximo de digitalização 21,5x29,7cm Voltagem 120v ac Garantia mínima: 01 ano	HP	2,00	R\$ 625,00	R\$ 1.250,00
15	Scanner profissional com base plana tamanho ofício e adf duplex Tecnologia de digitalização: (ccd: dispositivo de transferência de cargas) Tipo de digitalização base plana, alimentador automático de documentos; Digitalização a cores: sim Velocidade de digitalização: até 50 ppm/100 ipm (preto e branco, escala de cinza, cores, 200 dpi) Resolução de digitalização hardware: até 600 x 600 dpi e ótica: até 600 ppp	HP	2,00	R\$ 3.290,00	R\$ 6.580,00

Todos os Atos Publicados são assinados digitalmente.





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2018/EDIÇÃO Nº1489/GRANDES RIOS, TERÇA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2018/PÁGINA: - 19 -

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

6	<p>Cor: Branco</p> <p>Lavadora de roupas turbo automática com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Gabinete - em aço galvanizado;</li><li>Cesto - em polipropileno;</li><li>Capacidade de no mínimo 12 kg;</li><li>Abertura superior;</li><li>Velocidade de centrifugação mínima de 750 rpm;</li><li>Mínimo 12 programas de lavagem;</li><li>04 níveis de água sendo: extra baixo, baixo, médio, alto;</li><li>Lava edredom;</li><li>Trava de segurança;</li><li>Pés niveladores reguláveis;</li><li>Alimentação elétrica 110V;</li><li>Peso aproximado do produto: 46 kg;</li><li>Dimensões aproximadas: (L x A x P): 66 x 101,5 x 73 cm;</li><li>Garantia mínima de 01 ano;</li><li>Funções: Laxa, enxágua, centrifuga;</li></ul> <p>Cor: Branco</p>	COLORM AQ	4,00	R\$ 1.450,00	R\$ 5.800,00								
2	<p>Colchão de solteiro com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Indicado para cama comum;</li><li>Colchão de espuma de poliuretanos;</li><li>Densidade D-33;</li><li>Certificado pelo INMETRO;</li><li>Tecido do colchão composto por 100% poliéster;</li><li>Proteção Antialérgico e Antiacarico;</li><li>Suporta até 100 kg;</li><li>Peso aproximado do produto: 12kg;</li><li>Dimensões aproximadas: (L x A x P): 88 x 17 x 188 cm;</li><li>Garantia mínima de 01 ano</li></ul>	UMAFLEX	5,00	R\$ 375,00	R\$ 1.875,00								
3	<p>Cama de casal com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Estrutura em MDF e MDP (Pés e barras laterais em MDF e painéis de cabeceira e pesseira em MDP);</li><li>Barras em MDF;</li><li>Acabamento em impressão UV e verniz alto brilho;</li><li>Peso aproximado do produto: 49kg;</li><li>Dimensões aproximadas do produto: (L x A x P): 147 x 114 x 197 cm;</li><li>Garantia de no mínimo 3 meses;</li><li>Sistema de montagem: parafusos com rosca soberba, cavilhas e cola, pregos para as ripas do estrado;</li><li>Cor: Noce, preto, ou tabaco</li></ul>	IRIS	3,00	R\$ 305,00	R\$ 915,00								
4	<p>Colchão de casal com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Colchão de espuma D33 indicado para cama comum;</li><li>Tecido com composição 100% poliéster;</li><li>Proteção antialérgico e antiacarico;</li><li>Peso aproximado do produto: 14,7 kg;</li><li>Dimensões aproximadas: 138 x 17 x 188 cm (L x A x P);</li><li>Garantia de no mínimo 01 ano;</li><li>Densidade D-33</li></ul>	UMAFLEX	3,00	R\$ 569,00	R\$ 1.707,00								
5	<p>Guarda roupas de solteiro com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Estrutura em MDP de 15mm e 12mm;</li><li>Dobradiças metálicas;</li><li>Corrediça em PVC;</li><li>Acabamento em impressão UV e verniz alto brilho;</li><li>Mínimo 04 portas convencionais em MDP;</li><li>Mínimo 02 gavetas externas em MDP;</li><li>Mínimo 01 prateleira não removível em MDP;</li><li>Cabideiro em bastões de madeira revestido de PVC;</li><li>Mínimo 06 puxadores em plástico ABS;</li><li>Peso aproximado 55,8kg;</li><li>Dimensões aproximadas do produto: (L x A x P): 110 x 182 x 47 cm;</li><li>Dimensões internas da gaveta: (L x A x P): 50,7 x 11,4 x 36 cm.</li><li>Garantia mínima de 03 meses</li><li>Cor: Tabaco</li></ul>	DOMIBEL E	3,00	R\$ 510,00	R\$ 1.530,00								
6	<p>Guarda roupas de casal com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Estrutura em MDP de 15 e 12mm;</li><li>Dobradiças e corrediças metálicas;</li><li>Acabamento em impressão ultravioleta e verniz alto brilho;</li><li>Portas: Mínimo de 06</li><li>Gavetas externas: Mínimo de 06</li><li>Prateleiras: Mínimo de 04</li><li>Cabideiro em alumínio;</li></ul>	DOMIBEL E	3,00	R\$ 986,00	R\$ 2.958,00								
8	<p>Refrigerador/Geladeira 01 porta com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Sistema degelo seco;</li><li>Capacidade de armazenamento: - Refrigerador: 236 litros; - Freezer: 25 litros;</li><li>No mínimo 02 prateleiras removíveis;</li><li>Gaveta de legumes em plástico resistente;</li><li>Porta ovos;</li><li>Iluminação interna;</li><li>Pés reguláveis;</li><li>Alimentação elétrica de 110V;</li><li>Peso aproximado do produto: 42 Kg;</li><li>Dimensões aproximadas: (L X A X P): 55 x 144 x 63,1 cm;</li><li>Garantia mínima de 01 ano;</li></ul> <p>Cor: Branco</p>	ELECTRO LUX	5,00	R\$ 1.229,00	R\$ 6.145,00								
10	<p>Centrifuga de roupas. Capacidade 12 Kg. Saída de água frontal e mangueira para drenar a água. Sistema de trava de segurança; Grade de proteção para fechamento do cesto. Baixo consumo de energia. 01 ano de garantia.</p>	COLORM AQ	3,00	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00								
11	<p>Fogão tipo piso a gás com 06 bocas. Automático, forno autolimpante e eficiência energética. Capacidade do forno de no mínimo 86 Litros, bivolt. Garantia de no mínimo 01 ano</p>	COLORM AQ	6,00	R\$ 654,00	R\$ 3.924,00								
12	<p>Secadora de roupas com capacidade para 10 kg de roupas, secadora tipo piso, cesto em inox e tampa em plástico, com no mínimo 6 ciclos de secagem e 12 programas de secagem, painel mecânico, com filtro e luz indicativa para limpeza de filtro, com timer, 110V e potência mínima de 2.000W. Dimensões aproximadas: Largura: 61,00 cm; Altura: 82,00 cm; Profundidade: 59,00cm; Peso aproximado: 40Kg</p>	LG	5,00	R\$ 1.920,00	R\$ 9.600,00								
1	<p>Cama de solteiro com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Estrutura em MDF;</li><li>Barras em MDF com 20 mm de espessura e 0,125 mm de altura;</li><li>Acabamento em verniz alto brilho;</li><li>Peso aproximado de 24 kg;</li><li>Dimensões aproximadas: (L x A x P): 90 x 105 x 191 cm;</li><li>Cabeceira e Pesseira em MDF de 15mm;</li><li>Garantia de no mínimo 3 meses;</li><li>Pintura Ultravioleta;</li><li>Cor: Tabaco e branco</li></ul>	IRIS	5,00	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00								





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2018/EDIÇÃO Nº1489/GRANDES RIOS, TERÇA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2018/PÁGINA: - 21 -

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de escritório, equipamentos de telefonia, eletrodomésticos, eletrônicos, eletroportáteis, equipamentos de ar e ventilação, copa e cozinha, bem como aquisição de acessórios de informática para a manutenção dos computadores de todas as secretarias municipais, para período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta(s) apresentada(s) na licitação pregão presencial nº 19/2018 e processo administrativo nº 27/2018, que integram este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de FORMA PARCELADA, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregue na sede Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 – A entrega dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

**I - provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**II - definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

**III - serão rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

**I - se disser respeito à especificação**, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**II - na hipótese de substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**III - se disser respeito à diferença das características do objeto**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**IV - na hipótese de complementação**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

##### I – Da Contratada:

**a)** Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

**b)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

**c)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

**d)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

**e)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2018/EDIÇÃO Nº1489/GRANDES RIOS, TERÇA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2018/PÁGINA: - 22 -

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- f) Manter as mesmas condições de habilitação;  
 g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;  
 h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;  
 i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018** que deu origem ao presente instrumento.

#### II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;  
 b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;  
 c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;  
 d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;  
 e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;  
 f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;  
 g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;  
 b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;  
 c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;  
 d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;  
 e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;  
 f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 2º (segundo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado no fornecimento.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos não entregues.

13.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

13.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **sancionatório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado

do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

#### Recursos Orçamentários:

Cód. Red.	Unid. Orcam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.
7	02.001.04.122.0200.2002	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
31	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
36	03.003.04.122.0300.2007	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
53	03.005.04.122.0300.2009	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
58	03.005.04.122.0300.2122	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
70	04.001.04.123.0400.2011	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
76	04.002.04.123.0400.2166	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
103	05.009.15.462.3001.2156	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
109	05.010.15.462.1501.2015	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
129	06.001.12.365.1202.2021	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
139	06.002.12.365.1202.2022	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
154	06.003.12.361.1201.2023	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
177	06.004.12.361.1201.2030	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
181	06.004.12.361.1201.2030	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
185	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
193	06.004.12.361.1201.2031	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
202	06.004.12.361.1201.2164	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
223	07.002.10.301.1002.2068	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
228	07.002.10.301.1002.2190	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
231	07.002.10.301.1002.2190	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
235	07.002.10.301.1004.1043	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
236	07.002.10.301.1004.1043	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
241	07.002.10.301.1004.2185	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
251	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
252	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
259	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
260	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
276	07.002.10.304.1003.2192	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
277	07.002.10.304.1003.2192	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
290	08.001.08.122.3201.2045	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
303	08.002.08.243.0803.2049	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
307	08.002.08.243.0804.2046	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
308	08.002.08.243.0804.2046	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
316	08.002.08.244.0803.2147	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
320	08.002.08.244.0803.2168	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
322	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
333	08.002.08.244.0803.2194	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
335	08.002.08.244.0803.2194	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
364	09.001.20.608.3101.2057	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
384	10.001.03.061.2801.2120	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
395	12.001.27.813.3401.2034	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
402	12.001.27.813.3401.2163	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
412	13.001.04.121.2901.2155	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
422	14.001.18.541.1801.2195	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
428	14.001.18.541.1801.2196	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;  
 b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;  
 c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;  
 d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.  
 e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos finalizados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2018/EDIÇÃO Nº1489/GRANDES RIOS, TERÇA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2018/PÁGINA: - 23 -

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecedor pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 17 de Abril de 2018.

**Antonio Cláudio Santiago**

Prefeito Municipal  
Contratante

**LEONIR DE ARRUDA –CONFECÇÕES -ME**

Leonir de Arruda Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº.19/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2018**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE AR E VENTILAÇÃO, COPA E COZINHA, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUIR:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede Avenida Brasil nº 967, centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Claudio Santiago**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7 e inscrito no CPF/MF nº 624.658.649-04, residente e domiciliado Avenida Rio Branco

nº 218, Distrito de Ribeirão Bonito neste Município Grandes Rios-PR e, de outro lado, a empresa: N DOS SANTOS TEIXEIRA PRINTER, CNPJ 29.777.840/0001-47, Jd Pioneiro 2 nº 1382 SLJ Sala 02 B Cep. 87.140-000 -Paçandu-Pr, neste ato representada pelo Senhor **Natalia dos Santos Teixeira**, inscrito no CPF. 865.236.789-20 e Rg 3.205.134-0 Residente e domiciliado, Rua Bom Sucesso nº 432, Cep. 84.145-000, Paçandu-Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	- Monitor: led 19,5 polegadas 20m37/aa-b.awz; resolução máxima 1366x768; pixel pitch 0,3177 x 0,307; conexões d-sub; cor do produto preto; voltagem bivolt; contraste 5.000.000:1; ângulo de visão 90°; 65"Tempo de resposta 5ms	LG	30,00	R\$ 469,00	R\$ 14.070,00

**R\$ 14.070,00 (quatorze mil e setenta reais)** doravante denominado **CONTRATADO**, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de escritório, equipamentos de telefonia, eletrodomésticos, eletrônicos, eletroportáteis, equipamentos de ar e ventilação, copa e cozinha, bem como aquisição de acessórios de informática para a manutenção dos computadores de todas as secretarias municipais, para período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta(s) apresentada(s) na licitação pregão presencial nº 19/2018 e processo administrativo nº 27/2018, que integram este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de FORMA PARCELADA, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregue na **sede Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 – A entrega dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento**, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

I - **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II - **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2018/EDIÇÃO Nº1489/GRANDES RIOS, TERÇA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2018/PÁGINA: - 24 -

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

##### I – Da Contratada:

a) Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

f) Manter as mesmas condições de habilitação;

g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018** que deu origem ao presente instrumento.

##### II – Do Contratante:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2018/EDIÇÃO Nº1489/GRANDES RIOS, TERÇA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2018/PÁGINA: - 25 -

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

13.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 2º (segundo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta e cinco por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado no fornecimento.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos não entregues.

13.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

13.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **sancionatório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

#### Recursos Orçamentários:

Cód. Red.	Unid. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.
7	02.001.04.122.0200.2002	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
31	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
36	03.003.04.122.0300.2007	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
53	03.005.04.122.0300.2009	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
58	03.005.04.122.0300.2122	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
70	04.001.04.123.0400.2011	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
76	04.002.04.123.0400.2166	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
103	05.009.15.452.3001.2156	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
109	05.010.15.452.1501.2015	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
129	06.001.12.365.1202.2021	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
139	06.002.12.365.1202.2022	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
154	06.003.12.361.1201.2023	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
177	06.004.12.361.1201.2030	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
181	06.004.12.361.1201.2030	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
185	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
193	06.004.12.361.1201.2031	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
202	06.004.12.361.1201.2164	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
223	07.002.10.301.1002.2068	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
228	07.002.10.301.1002.2190	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
231	07.002.10.301.1002.2190	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
235	07.002.10.301.1004.1043	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
236	07.002.10.301.1004.1043	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
241	07.002.10.301.1004.2185	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
251	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
252	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
259	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
260	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
276	07.002.10.304.1003.2192	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
277	07.002.10.304.1003.2192	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
290	08.001.08.122.3201.2045	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
303	08.002.08.243.0803.2049	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
307	08.002.08.243.0804.2046	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
308	08.002.08.243.0804.2046	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
316	08.002.08.244.0803.2147	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
320	08.002.08.244.0803.2168	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
322	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
333	08.002.08.244.0803.2194	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
335	08.002.08.244.0803.2194	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
354	09.001.20.608.3101.2057	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
364	10.001.03.061.2801.2120	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
395	12.001.27.813.3401.2034	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
402	12.001.27.813.3401.2163	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
412	13.001.04.121.2901.2155	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
422	14.001.18.541.1801.2195	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
428	14.001.18.541.1801.2196	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 17 de Abril de 2018.

Antonio Cláudio Santiago

Prefeito Municipal

Contratante

N DOS SANTOS TEIXEIRA PRINTER

Natalia dos Santos Teixeira Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº.19/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2018

Todos os Atos Publicados são assinados digitalmente.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2018/EDIÇÃO Nº1489/GRANDES RIOS, TERÇA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2018/PÁGINA: - 26 -

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2018

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, ELETROPORTÁTEIS, EQUIPAMENTOS DE AR E VENTILAÇÃO, COPA E COZINHA, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede Avenida Brasil nº 967, centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Claudio Santiago**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7 e inscrito no CPF/MF nº 624.658.649-04, residente e domiciliado Avenida Rio Branco nº 218, Distrito de Ribeirão Bonito neste Município Grandes Rios-PR e, de outro lado, a empresa P.C. LOPES MARCELINO & CIA LTDA-ME, CNPJ 21.486.805/0001-67, Avenida Curitiba nº 423 Cep. 86.930-000 – São João do Ivai-Pr, neste ato representada pelo Senhor Paulo César Lopes Marcelino, inscrito no CPF. 015.917.959-90 e Rg 3.560.616-5 Residente e domiciliado, Rua Bonifacio Paschoal nº 143, Cep. 86930-0000, São João do Ivai-Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	Estabilizador 110 v. 4 tomadas	REGTECH	2,00	R\$ 116,50	R\$ 233,00
1	Cadeira giratória, modelo secretária, espuma injetada no acento e encosto, revestida em tecido na cor preto, acabamento em PVC, base a gás e regulagem de altura.	VIANFLEX	12,00	R\$ 132,50	R\$ 1.590,00
3	Cadeira fixa 4 pés, espuma injetada no acento e encosto, revestida em tecido na cor preto com acabamento em PVC estrutura em tubo 7/8 com pintura epóxi.	VIANFLEX	20,00	R\$ 88,90	R\$ 1.778,00
5	Arquivo de aço com quatro gavetas para pasta suspensa com chave na cor cinza com processo de solda mig com pintura epóxi eletrostática, fosfatizada, a base de zinco, anti-ferruginoso, com puxadores em resina cromada e em pvc. (méd. 1.33x0.47x0.60).	VEGEL	15,00	R\$ 408,00	R\$ 6.120,00
8	Estante, desmontável de aço, 06 prateleiras com 40 regulagens de altura, dobras duplas nas laterais e triplas nas partes frontais e posteriores, 04 colunas em perfil L de 30x30 mm, reforços ômega na parte interna das prateleiras medindo 13 x 50 x 905 mm. Acompanham também 4 parafusos com porcas sextavadas zincadas e 4 sapatas plásticas. Admite opcionalmente reforço em X e fechamento total com chapas nas laterais e fundos. Acabamento: Tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C (na cor cinza cristal) ou pintura em esmalte sintético com camada de 25 a 30 microns com secagem em estufa a 120 °C (nas outras cores). Estrutura: Confeccionado em chapa de aço nº 20 (0,90mm) e nº26 (0,45mm) Capacidade: Peso recomendado por prateleira 20 kg distribuídos de forma uniforme. Dimensões: Externas: 2000mm (altura) x 920mm (largura) x 300mm (profundidade). Cor: Cinza Cristal.	VEGEL	30,00	R\$ 155,50	R\$ 4.665,00
9	Quadro Branco (lousa) – Confeccionado em laminado melaminico (fórmico) branco brilhante, com espessura total de 17mm. Moldura em alumínio anodizado fosco com suporte para apagador arredondado, removível e deslizante com 40 cm, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal. Acompanha manual e conjunto de acessórios	STALO	3,00	R\$ 275,00	R\$ 825,00

15	para a instalação. Medidas: 120 X 200cm. Cadeira Diretor, base giratória com regulagem de altura a gás em 3 estágios, assento e encosto modelo lombar com lâmina, flange com relax, telescópio simples em PP, estrela de nylon, rodízios em PP. Dimensões: Assento: 500 X 490 mm. Encosto: 470 X 460 mm. Madeira: 10 a 12 mm. Espuma: Alta densidade injetada, na cor preta.	VIANFLEX	10,00	R\$ 284,00	R\$ 2.840,00
16	Mesa em formato de L, interliga com 3 ou 2 gavetas com chave com bordas em todo contorno. Composta por estrutura em metalon quadrado, com pintura em epóxi po texturizada. Cor tabaco e fabricada em MDP.	VIANFLEX	7,00	R\$ 557,00	R\$ 3.899,00
2	Telefone de mesa com as especificações a seguir:  • 5 funções Flash, Tone/Tom, Mute/Mudo, Pause/Pausa e Redial/Rediscar • 2 volumes de campainha • Opção de chave de bloqueio • Posições mesa e parede • Duração do flash: 300 ms (100 e 600 ms - consulta) • Sinalização de linha: pulso e tom • Utilização: Central Pública e PABX  Dimensões • 210 x 150 x 80mm  Garantia • 12 meses	INTELBRAS	20,00	R\$ 59,90	R\$ 1.198,00
3	Telefone sem fio com as seguintes especificações mínimas:  • Frequência mínima: 1.9GHz • Cor: Grafite ou Preto • Monofones Inclusos: 1 • Visor, Manual e Embalagem em Português • Menu de Operações • Identificador de Chamadas • Memória Identificador de Chamadas • Caixa Postal • Agenda Telefônica: Até 50 nomes e números • Agenda Telefônica Compartilhada • Iluminação do Visor: Âmbar • Tipos de Ringue: 20 (6 toques e 14 melodias) • Volume do Ringue: 6 níveis + Off • Memória para Rediscagem: 5 • Flash: Sim • Volume da Voz: Sim • Relógio: Sim • Alarme: Sim • Bateria: Pilhas Recarregáveis Ni-MH(AAA x 2) • Tempo de Conversação: 17 horas • Tempo em Standby: 6 dias • Tempo de Carga: 7 horas • Localizador de Monofone: Sim • Montável na Parede: Sim • Voltagem: Bivolt  Conteúdo da Embalagem • 1 Base com 1 Monofone • 1 Adaptador AC • 1 Fio Telefônico • 2 Pilhas Recarregáveis Ni-MH  Dimensões do Produto • Sem embalagem (mm)(LxPxA)Base: 104 x 103 x 58 / Monofone: 148 x 50 x 33  Garantia • 1 ano	INTELBRAS	10,00	R\$ 157,90	R\$ 1.579,00
4	Ventilador de coluna com as seguintes características mínimas:  • Cor: Preta; • Área de ventilação mínima: 20m²; • Potência mínima: 135w; • Rotação mínima: 1350 rpm; • Com base; • Cabo elétrico flexível; • Diâmetro da hélice mínima: 40 cm;	VENTISOL	15,00	R\$ 141,00	R\$ 2.115,00





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2018/EDIÇÃO Nº1489/GRANDES RIOS, TERÇA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2018/PÁGINA: - 28 -

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregue na **sede Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

5.1 – A entrega dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento**, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

**I - provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**II - definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

**III -** serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

**I -** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**II -** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**III -** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**IV -** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS**

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**I – Da Contratada:**

**a)** Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

**b)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

**c)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

**d)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

**e)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

**f)** Manter as mesmas condições de habilitação;

**g)** Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

**h)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

**i)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018** que deu origem ao presente instrumento.

**II – Do Contratante:**

**a)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

**b)** Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

**c)** Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

**d)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2018/EDIÇÃO Nº1489/GRANDES RIOS, TERÇA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2018/PÁGINA: - 29 -

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;  
f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 2º (segundo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado no fornecimento.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos não entregues.

13.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

13.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, sancionatório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

#### Recursos Orçamentários:

Cód. Red.	Unid. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.
7	02.001.04.122.0200.2002	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
31	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
36	03.003.04.122.0300.2007	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
53	03.005.04.122.0300.2009	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
58	03.005.04.122.0300.2122	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
70	04.001.04.123.0400.2011	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
76	04.002.04.123.0400.2166	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
103	05.009.15.452.3001.2156	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
109	05.010.15.452.1501.2015	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
129	06.001.12.365.1202.2021	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
139	06.002.12.365.1202.2022	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
154	06.003.12.361.1201.2023	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
177	06.004.12.361.1201.2030	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
181	06.004.12.361.1201.2030	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
185	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
193	06.004.12.361.1201.2031	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
202	06.004.12.361.1201.2164	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
223	07.002.10.301.1002.2190	33.90.30.00.00	Mat de Consumo

228	07.002.10.301.1002.2190	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
231	07.002.10.301.1002.2190	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
235	07.002.10.301.1004.1043	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
236	07.002.10.301.1004.1043	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
241	07.002.10.301.1004.2185	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
251	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
252	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
259	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
260	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
276	07.002.10.304.1003.2192	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
277	07.002.10.304.1003.2192	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
290	08.001.08.122.3201.2045	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
303	08.002.08.243.0803.2049	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
307	08.002.08.243.0804.2046	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
308	08.002.08.243.0804.2046	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
316	08.002.08.244.0803.2147	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
320	08.002.08.244.0803.2168	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
322	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
333	08.002.08.244.0803.2194	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
335	08.002.08.244.0803.2194	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
354	09.001.20.608.3101.2057	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
364	10.001.03.061.2801.2120	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
395	12.001.27.813.3401.2034	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
402	12.001.27.813.3401.2163	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
412	13.001.04.121.2901.2155	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
422	14.001.18.541.1801.2195	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
428	14.001.18.541.1801.2196	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2018/EDIÇÃO Nº1489/GRANDES RIOS, TERÇA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2018/PÁGINA: - 30 -

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 17 de Abril de 2018.

**Antonio Cláudio Santiago**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**P.C. LOPES MARCELINO & CIA LTDA-ME**  
Paulo César Lopes Marcelino Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº.19/2018** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2018**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E AEMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, ELETROPORTÁTEIS, EQUIPAMENTOS DE AR E VENTILAÇÃO, COPA E COZINHA, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede Avenida Brasil nº 967, centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Claudio Santiago**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7 e inscrito no CPF/MF nº 624.658.649-04, residente e domiciliado Avenida Rio Branco nº 218, Distrito de Ribeirão Bonito neste Município Grandes Rios-PR e, de outro lado, a empresa PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - ME, CNPJ 24.832.819/0001-83, Avenida Americo Belay nº 882 Cep.87.023-000, Jardim Imperial, Município de Maringá-Pr, neste ato representada pelo Senhor Marcelo Augusto Papa Júnior, inscrito no CPF. 101.852.549-18 e Rg 14.524.881, Residente e domiciliado em Maringá, na Rua Pará nº 1744, Jardim Imperial II, Cep. 87.023-031, Maringá-Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	Hd externo portátil, conexão usb 2.0 ou 3.0 com capacidade de armazenamento de 1tb	SEAGATE	4,00	R\$ 342,00	R\$ 1.368,00
3	Freezer horizontal de 02 portas, na cor branca com as seguintes características: • Capacidade bruta de no mínimo 500 litros; • Capacidade de armazenamento de no mínimo 470 litros; • Caixa interna em aço zincado; • Tampa balanceada;	CONSUL	3,00	R\$ 2.655,00	R\$ 7.965,00

	• Dreno de gelo; • Alimentação elétrica de 110V; • Peso aproximado de 88 Kg; • Dimensões mínimas: (L x A x P): 155,5 x 91,5 x 76,3 cm. • Puxadores ergonômicos; • Controle externo; • Cor: Branco				
4	Freezer horizontal 01 porta, na cor branca com as seguintes características: • Degelo manual; • Capacidade de armazenamento de no mínimo 190 litros; • 01 porta basculante; • Tampas cegas, basculantes com puxadores, revestimento externo em chapa branca e interna em aço galvanizado. Dreno frontal com tampa; • Pés reguláveis; • Alimentação elétrica de 110V; • Peso aproximado do produto: 51 kg; • Dimensões: (L x A x P): 88 x 96 x 74 cm. • Garantia mínima de 01 ano; • Cor: Branco	CONSUL	3,00	R\$ 1.670,00	R\$ 5.010,00
13	Bebedouro industrial com as seguintes características mínimas: Gabinete: Em aço inox 430, protegido com pvc na cor cinza. Reservatório: Fabricado em polietileno. Capacidade para no mínimo 100 litros de água Gelada. Isolamento: Eps. Serpentina: Interna, em aço inox 304. Aparador/Cuba: Em aço inox 430. 03 Torneiras: Tipo rosca. Com compressor mínimo 1/6 Hp. Gás Utilizado: R134a (Ecológico). Temperatura: Controle através de termostato com regulagem. Com filtro. Pés reguláveis. Flexível/Mangueira para escoamento embutida. Especificações: 110v ou 220 (conforme solicitação emitida pela prefeitura). Dimensões aproximadas: (A x L x C) 1,31cm X 80cm X 74cm. Garantia De Fábrica: 01 Ano	KTN	10,00	R\$ 1.844,00	R\$ 18.440,00
1	Televisão 32 polegadas LED com as seguintes características: • Tamanho da tela: 32 polegadas; • Tipo: LED; • Smart TV; • Resolução mínima: 1366x768; • HDTV; • Mínimo 03 conexões HDMI; • Entrada para PC; • Brilho com no mínimo 300 (cd/m²); • Número mínimo de cores: 16,7; • Potência do audio de no mínimo 20 rms; • Alimentação elétrica de 100-240V; • Entradas: 3 Entradas HDMI/1 Entrada de Vídeo Componente - 1 Entrada Áudio e Vídeo P2 (Conjugada) - 3 Entradas USB Divx - 1 Entrada Lan (RJ45) - 1 Saída Digital (Óptica) - Entrada De Áudio Pc (Conj Rca) - 1 Entrada Rf Para TV a Cabo - 1 Entrada Rf Pra TV Aberta; • Peso aproximado do produto: 7kg; • Dimensões aproximadas: (AxLxC) 44x73x7 cm; • Garantia mínima de 01 ano.	AOC	10,00	R\$ 1.325,00	R\$ 13.250,00
22	Armário vitrine com 02 portas e laterais de vidro, estrutura em aço/ferro pintado (cor branco), com 4 prateleiras também em vidro. Dimensões aproximadas: 1,60m altura x 0,70m largura x 0,35m profundidade	CHS	5,00	R\$ 1.249,00	R\$ 6.245,00

Todos os Atos Publicados são assinados digitalmente.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2018/EDIÇÃO Nº1489/GRANDES RIOS, TERÇA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2018/PÁGINA: - 31 -

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

14	<p>Suporte de TV Suporte Articulado de Parede. Indicado para TVs / Monitores LCD / LED / PLASMA / 3D de Até 32" com até 18 kg e compatíveis com padrão de fixação VESA 75x75, 100x100, 200x100 ou 200x200 mm (HxV). Funções: Avanço / Recuo da tela. Giro horizontal: Até 180° (Esquerda / Direita - Limitado ao tamanho da tela da TV). Ajuste de inclinação (TILT): Até 10° para baixo.</p> <p>Distância da parede: Distância Mínima: 3,5 cm (Braços recolhidos) Distância Máxima: 32,5 cm (Braços esticados)</p> <p>Compatível com o padrão de furação.</p> <p>Extras: Movimentos leves e precisos para melhor posicionamento da TV. Dados técnicos: Material: Alumínio Injetado. Acabamento: Tratamento Anti-Corrosão e pintura Epóxi Eletrostática. Dimensões Embalagem: (A x L x P): 4 x 22 x 21 cm. Peso bruto: 1,5 kg Itens inclusos: Manual de instruções / Certificado de Garantia. Nível Bolha Parafusos e buchas para fixação do suporte. Parafusos para fixação da TV / Monitor.</p>	BRASFAR MA	10,00	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
----	---	---------------	-------	------------	--------------

**R\$ 53.578,00 (cinquenta e três mil quinhentos e setenta e oito reais)** doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a  **aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de escritório, equipamentos de telefonia, eletrodomésticos, eletrônicos, eletroportáteis, equipamentos de ar e ventilação, copa e cozinha, bem como aquisição de acessórios de informática para a manutenção dos computadores de todas as secretarias municipais, para período de 12 (doze) meses,** de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta(s) apresentada(s) na licitação pregão presencial nº 19/2018 e processo administrativo nº 27/2018, que integram este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de FORMA PARCELADA, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 – A entrega dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento**, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

I - **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e

conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**II - definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

**III** - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2018/EDIÇÃO Nº1489/GRANDES RIOS, TERÇA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2018/PÁGINA: - 32 -

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

##### I – Da Contratada:

**a)** Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

**b)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

**c)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

**d)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

**e)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

**f)** Manter as mesmas condições de habilitação;

**g)** Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

**h)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

**i)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018 que deu origem ao presente instrumento.

##### II – Do Contratante:

**a)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

**b)** Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

**c)** Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

**d)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

**e)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**f)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

**g)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

**a)** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

**b)** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

**c)** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

**d)** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

**e)** Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

**f)** Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 2º (segundo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado no fornecimento.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos não entregues.

13.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

13.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **sancionatório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

#### Recursos Orçamentários:

Cód. Red.	Unid. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.
7	02.001.04.122.0200.2002	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
31	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
36	03.003.04.122.0300.2007	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
53	03.005.04.122.0300.2009	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
58	03.005.04.122.0300.2122	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
70	04.001.04.123.0400.2011	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
76	04.002.04.123.0400.2166	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
103	05.009.15.452.3001.2156	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
109	05.010.15.452.1501.2015	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
129	06.001.12.365.1202.2021	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
139	06.002.12.365.1202.2022	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
154	06.003.12.361.1201.2023	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
177	06.004.12.361.1201.2030	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
181	06.004.12.361.1201.2030	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
185	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
193	06.004.12.361.1201.2031	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
202	06.004.12.361.1201.2164	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
223	07.002.10.301.1002.2068	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
228	07.002.10.301.1002.2190	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
231	07.002.10.301.1002.2190	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
235	07.002.10.301.1004.1043	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
236	07.002.10.301.1004.1043	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
241	07.002.10.301.1004.2185	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
251	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
252	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
259	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
260	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
276	07.002.10.304.1003.2192	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
277	07.002.10.304.1003.2192	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
290	08.001.08.122.3201.2045	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
303	08.002.08.243.0803.2049	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
307	08.002.08.243.0804.2046	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
308	08.002.08.243.0804.2046	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
316	08.002.08.244.0803.2147	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
320	08.002.08.244.0803.2168	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
322	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
333	08.002.08.244.0803.2194	33.90.30.00.00	Mat de Consumo
335	08.002.08.244.0803.2194	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
354	09.001.20.608.3101.2057	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
364	10.001.03.061.2801.2120	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
395	12.001.27.813.3401.2034	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
402	12.001.27.813.3401.2163	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
412	13.001.04.121.2901.2155	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
422	14.001.18.541.1801.2195	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente
428	14.001.18.541.1801.2196	44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2018/EDIÇÃO Nº1489/GRANDES RIOS, TERÇA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2018/PÁGINA: - 33 -

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 17 de Abril de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Antonio Cláudio Santiago**

Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - ME

Marcelo Augusto Papa Júnior Representante Legal  
Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF